



EXERCÍCIO DE 1960

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ANEXO II. PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.456

BELÉM — DOMINGO, 30 DE OUTUBRO DE 1960

## GOVERNO FEDERAL

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

### SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Ruralista de Acorizal (M. Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Centro.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Centro Social Ruralista de Acorizal, daqui por diante denominado, respectivamente, SPVEA e CENTRO, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Oiron Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9o., § 2o., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o CENTRO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos servi-

ços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CENTRO, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Diceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 2 — Centro Social Ruralista de Acorizal: Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — O CENTRO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — O CENTRO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser am-

# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO  
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA  
Dr. PÉRICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS  
Sr. WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA  
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO  
Dr. BENEDITO MONTEIRO

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Prof. MARIA LUIZA DA COSTA REGO  
Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO  
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ  
AV. ALMIRANTE BARROSO, N. 349 — TELEFONE 9998  
Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO  
DIRETOR

Matéria paga será recebida: — Das 8 às 12,30 horas, diária-  
mente, exceto aos sábados.

## ASSINATURAS

ASSINATURAS	CAPITAL:	Cr\$
Anual .....	Cr\$	999,90
Semestral .....	"	500,00
Número avulso .....	"	3,00
Número atrasado .....	"	4,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual .....	Cr\$	1.000,00
Semestral .....	"	500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na  
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 4,00 ao ano.

## PUBLICIDADE

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$	2.000,00
1 Página comum, uma vez .....	"	1.200,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20% idem.		
Cada centimetro por coluna — Cr\$ 20,00.		

## EXPEDIENTE

As Reportagens Públicas deverão remeter o expediente des-  
tinadas à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos  
sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos  
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito  
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas  
após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados  
reservando-se por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta  
I. O., e no posto coletor à Rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,  
exceto aos sábados.

Reportagens as para e exterior, que serão sempre anuais,  
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis  
meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade  
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos  
o número do título do resgate, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar situações de continuidade do recebimento  
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renova-  
ção, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Reportagens Públicas dar-se-ão às assinaturas anuais  
renovadas até 25 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em  
qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados  
de esboços e outros documentos aos senhores clientes, quanto à  
sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheque ou  
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-  
necerão nos assinantes que os solicitarem.

Quando, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo,  
quando for de interesse das partes contratantes, mas todas  
as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de  
ambos os aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessa-  
das, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor  
de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o  
qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos  
representantes das entidades acordantes, e por mim, com  
as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO Couto LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do  
Plano de Valorização Econômica da Amazônia e  
a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para  
aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e  
cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento  
da União para 1960, e destinada à manutenção do Cen-  
tro Social Ruralista do Acrizal naquele Estado.

Especificação	P. Unit.	P. Global
1 — 64 carteiras duplas, completas	2.100,00	134.400,00
2 — 3 armários grandes com estante p/ depósito de material escolar ..	12.000,00	36.000,00
3 — Uma dúzia de cadeiras .....	860,00	10.320,00
4 — Duas (2) mesas grandes p/ tra- balhos manual .....	5.000,00	10.000,00
5 — Uma (1) prateleira p/ depósito utensílios da merenda escolar ..	10.280,00	10.280,00
6 — Dois (2) estantes p/ biblioteca escolar e popular .....	24.500,00	49.000,00
<b>TOTAL .....</b>	<b>Cr\$</b>	<b>250.000,00</b>

Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de  
Valorização Econômica da Amazônia e a Escola Do-  
méstica Maria Auxiliadora, de Cuiabá, (Estado de Mato  
Grosso), para aplicação da verba de Cr\$ 500.000,00 —  
Dotação de 1960, destinada a referida Escola.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização  
Econômica da Amazônia e a Escola Doméstica Maria Au-  
xiliadora, de Cuiabá, Est. de Mato Grosso, daqui por dian-  
te denominado, respectivamente, SPVEA e ESCOLA reu-  
nida a primeira pelo seu Superintendente, em exercício,  
doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e o segundo  
pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, iden-  
tificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente  
contrato, para o fim especial de dispor sobre a utilização  
dos recursos constantes do Orçamento da União para o  
exercício corrente, contrato este firmado nos termos do  
artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado  
pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta  
e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos  
e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições  
daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos  
e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e  
cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e  
cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4)  
de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e,  
no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número  
mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17)  
de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da  
SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a ESCOLA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará a ESCOLA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); DISPOSIÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta subconsignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954; 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 5 — Escola Doméstica Maria Auxiliadora, de Cuiabá: Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O Pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — A ESCOLA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — A ESCOLA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas

as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcelos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Maros

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) consignada no Orçamento da União para 1960, e destinada à Escola Doméstica Maria Auxiliadora de Cuiabá.

1 — Diretora .....	10.000,00	120.000,00
2 — Secretário .....	5.000,00	60.000,00
3 — Seis (6) professoras .....	4.000,00	288.000,00
4 — Uma (1) máquina de escrever de carro grande .....	32.000,00	32.000,00
<b>T O T A L .....</b>	<b>Cr\$ 500.000,00</b>	

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho (Rondônia), para aplicação da Verba de Cr\$ 500.000,00 — dotação de 1960, destinada às Escolas Domésticas Artesanais, a cargo da segunda contratante.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho (Rondônia), daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e PRELAZIA, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, Doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Padre Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o.), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953) (pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seicentos e quarenta e dois (1.642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961), (art. 90., § 20., da Lei n. 1.806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente, prorrogado por um ano se, ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que

dêle assumiu.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato a PRELAZIA obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dêle fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará à PRELAZIA, a quantia de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 — SPVEA; **DESPESAS ORDINARIAS:** Verba 2.0.00 — Transferências; **CONSIGNAÇÕES:** — 2.2.00 Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Constituição Federal); **DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA:** 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.806, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 23 — Rondônia; 2 — Prelazia Nullius de Pôrto Velho; 2 — Escolas Domésticas e Artesanais — Cr\$ 500.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLÁUSULA QUARTA:** — A PRELAZIA prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLÁUSULA QUINTA:** — A PRELAZIA apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLÁUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO  
Padre CARLOS MARTINS RODRIGUES  
LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Anna Maria Ramos  
Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Prelazia de Pôrto Velho, Território Federal de Rondônia, para aplicação da dotação de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada às Escolas Domésticas e Artesanais da Prelazia.

1) — ESCOLA DOMÉSTICA:

a) Uma professora de corte e costura, por 10 meses a Cr\$ 4.000,00 mensais .....	40.000,00
b) Uma professora de bordados e flores, a Cr\$ 3.500,00 mensais por 10 meses..	35.000,00
c) 3 máquinas de costura, marca Elgin, a Cr\$ 18.000,00 .....	54.000,00
d) 200 metros de chita a Cr\$ 50,00 .....	10.000,00
e) 200 metros de mescla a Cr\$ 60,00 .....	12.000,00
f) 15 duzias de linha ns. 40 e 50, a Cr\$ 400,00 .....	6.000,00

2) — ESCOLA ARTEZANAL:

Um mestre de marceneiro a Cr\$ 5.000,00 por 12 meses .....	60.000,00
Um contra-mestre a Cr\$ 4.000,00 por 12 meses .....	48.000,00
Uma serra circular com motor "Diesel" de 4 cavalos .....	120.000,00
Uma tupia com motor elétrico de 3 cavalos .....	28.000,00
10 bancos de marceneiro a Cr\$ 3.500,00.	35.000,00
5 serrotes a Cr\$ 450,00 .....	2.250,00
1 galopa n. 6 — Verba .....	4.000,00
1 plaina n. 4 — Verba .....	2.500,00
2 plainas n. 5 a Cr\$ 2.800,00 .....	3.600,00
5 martelos a Cr\$ 750,00 .....	3.750,00
1 arco de pua — Verba .....	1.500,00
1 sargento — Verba .....	1.500,00
Instalação das máquinas — Verba .....	20.000,00
Imprevistos .....	12.900,00

T O T A L ..... Cr\$ 500.000,00

**Térmo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Ação Social Arquidiocesano de Cuiabá (Mato Grosso) para aplicação da verba de Cr\$ 1.000.000,00 — dotação de 1960, destinada ao referido Departamento.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Departamento de Ação Social Arquidiocesano de Cuiabá (Mato Grosso), daqui por diante, denominados, respectivamente, SPVEA e Departamento, representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro, e a segunda pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4.º), alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cin-

quenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 9.º, § 2.º, da lei n. 1.396, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia automaticamente prorrogado por um ano, se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o Departamento obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao Departamento, a quantia de hum milhão de cruzeiros .... (Cr\$ 1.000.000,00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINÁRIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199 da Constituição Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias; 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades dos Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42.645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1.396, combinado com o disposto na Lei n. 1.493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2.266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 4 — Departamento de Ação Social; Arquidiocesano de Cuiabá — Cr\$ 1.000.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O DEPARTAMENTO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O DEPARTAMENTO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de Outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Anna Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de hum milhão de cruzeiros .... (Cr\$ 1.000.000,00), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada ao Departamento de Ação Social Arquidiocesana, mantido pela referida Arquidiocese naquele Estado.

Especificação	Pr. Unit.	P. Global
1 — Diretor .....	10.000,00	120.000,00
2 — Secretário .....	5.000,00	60.000,00
3 — Médico .....	6.000,00	72.000,00
4 — Dentista .....	6.000,00	72.000,00
5 — Vinte e duas (22) professoras .....	2.500,00	660.000,00
6 — Um (1) auxiliar .....	1.200,00	14.400,00
Eventuais .....	—	1.600,00
<b>T O T A L:</b> .....	<b>Cr\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

**Termo de contrato entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Circulo Operário Rural de Guia (Cuiabá — MT.) para aplicação da verba de Cr\$ 250.000,00 — Dotação de 1960, destinada ao referido Circulo.**

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Circulo Operário Rural de Guia (Cuiabá — MT.) daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e CIRCULO representada a primeira pelo seu Superintendente, em exercício, doutor Orion Atahualpa do Couto Loureiro e o segundo pelo seu procurador, Pe. Carlos Martins Rodrigues, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente contrato, para o fim especial de dispôr sobre a utilização dos recursos constantes do Orçamento da União para o exercício corrente, contrato este firmado nos termos do artigo quarto (4o); alínea "b", do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34132), de nove (9) de outubro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições daquele Regulamento, pelas da lei número mil oitocentos e seis (1806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), e, no que lhe forem aplicáveis, pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1642), de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta

e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961) (art. 90., § 20., da lei n. 1806, de 6 de janeiro de 1953), ficando, todavia, automaticamente prorrogado por um ano se ao seu termo, qualquer das partes acordantes não houver ultimado a satisfação das obrigações que por ele assumiu.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente contrato o CIRCULO obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que devidamente rubricado pelos representantes das entidades contratantes a este acompanha dele fazendo parte integrante como seu único anexo.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Para execução dos serviços previstos no presente contrato, a SPVEA entregará ao CIRCULO, a quantia de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício corrente, ANEXO 4 — Poder Executivo; Sub Anexo 09 — SPVEA; DESPESAS ORDINARIAS: Verba 2.0.00 — Transferências; CONSIGNAÇÕES: 2.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 2.2.03 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199 da Const. Federal); DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA: 2.0.00 — Transferências; 2.1.00 — Auxílios e Subvenções; 03 — Subvenções Extraordinárias: 27 — Diversos; 1 — Para execução dos serviços e obras assistenciais e educativas das entidades pelas Arquidioceses, Dioceses e Prelazias Nullius da Amazônia, conforme plano de distribuição e aplicação em anexo e em obediência ao disposto no Decreto n. 42645, de 14 de novembro de 1957 — 3% das dotações relativas a despesas de capital. A dotação desta sub-consignação terá seu valor e distribuição incluídos pelo Poder Legislativo, de acordo com o art. 18 da Lei n. 1806, combinado com o disposto na Lei n. 1493, de 13 de dezembro de 1951, modificada pela Lei n. 2266, de 12 de julho de 1954. 12 — Mato Grosso; 1 — Arquidiocese de Cuiabá; 3 — Circulo Operário Rural de Guia — Cr\$ 250.000,00. A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**PARAGRAFO ÚNICO:** — O pagamento a que se refere esta cláusula, de acordo com a prioridade da verba, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação, por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda contratante no exercício anterior.

**CLAUSULA QUARTA:** — O CIRCULO prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente contrato, obedecendo às normas adotadas por esta. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

**CLAUSULA QUINTA:** — O CIRCULO apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas, submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — Poderá este contrato ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes contratantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos no presente.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assessor de Administração da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 25 de outubro de 1960.

ORION ATAHUALPA DO COUTO LOUREIRO

Pe. CARLOS MARTINS RODRIGUES

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ana Maria Ramos

Raimundo Gama

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Arquidiocese de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para aplicação da dotação de Cr\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), consignada no Orçamento da União para 1960 e destinada a Manutenção do Circulo Operário Rural de Guia, mantido pela referida Arquidiocese.

1 — Derrubada geral de mata em 10 ha de terra, p/ ser cultivada ...	7.000,00	70.000,00
2 — Destoca manual e limpeza dos restos e tocos em 10 ha. ....	12.000,00	120.000,00
3 — Levramento da terra c/ arado e plantação de 3 ha. de milho 3 de mandioca e 4 de feijão .....	2.000,00	20.000,00
4 — Sementes: 50 lts. de milho e 100 lts. de feijão, sendo: Cr\$ 4,00 e Cr\$ 60,00; rama de mandioca a Cr\$ 400,00 .....		6.600,00
5 — Duas estantes grandes c/ prateleiras p/ biblioteca escolar .....	16.700,00	33.400,00
TOTAL: — .....	Cr\$	250.000,00

## EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

### SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

**Compra de Terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Manoel Góes dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Comarca, 54.º Termo, 54.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras cedidas a Luiz Henriques de Amorim hoje de Darval de tal, pelos fundos com terras devolutas, pelo lado de baixo com Elias Ferreira da Silva e pelo lado de cima com terras devolutas. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 1.800 metros de fundos. E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Obidos. Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de Setembro de 1960.

Yolando L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 18, 28-10 e 8-11-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Maria de Nazaré Farias, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 20.ª Co-

marca, 54.º Termo, 54.º Município de Obidos e 131.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com a referida margem da Ilha Grande, pelo lado de baixo com os herdeiros de João Ferreira, pelo lado de cima com terras de Roberto Mouzinho e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Obidos.

Secretaria do Estado de Obras, Terras e Viação, 15 de Setembro de 1960.

Yolando L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 18, 28-10 e 8-11-60)

**Compra de Terras**  
De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Teodorina Rayol, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 22.ª Comarca, 62.º Termo, 62.º Município de Maracaná e 160.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente ou Este, com o rio Maracaná; lado direito ou Sul, com o Igarapé Caiacá; lado esquerdo ou Norte, com o braço do Igarapé Santo Inácio e pelos fundos ou Oeste, com terras próprias de João Amaral Rodrigues Dias. Medindo 500 metros de frente por

1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Marzagão, Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 12 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias 19, 29/10 e 9/11/60)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Sebastião Valadares de Castro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com requerente G. Assaglia. Pelos fundos e lados com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor eng. Chefe deste Serviço, faço público que por Roberto Peixoto Pacheco Fernandes, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Plínio Angelo Corne, pelos lados direito e esquerdo com terras devolutas e fundos com requerente desconhecido ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Plínio Angelo Corne, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o espigão divisor do rio Ititua e com o rio Guamã, pelos outros lados com terras devolutas ou quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Osório Adriano Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Dário Pimenta Noronha, pelos lados direito e esquerdo com requerente desconhecido e fundos com terras devolutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Oscar de Araújo Filho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente Wilson Mendes de Andrade, pelos outros lados com terras devolutas e fundos com requerente desconhecido. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Maria Inácia Rodrigues da Cunha, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o requerente Osório Eideca, pelo lado direito e com terras devolutas do

Estado pelos outros lados. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Getúlio Barbosa de Queiroz, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Está confinado pelo lado Norte com Aristides de Freitas e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Cornélio Pimenta Roche, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote limita-se pela frente com requerente desconhecido pelos fundos com terras devolutas, pelo Norte com Maria Lúcia Rodrigues da Cunha. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por ANTONIO DAL SECCHI, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras divide-se pela frente com o requerente José Antonio da Costa, e pelos lados direito e esquerdo com terras de-

volutas ou a quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Maria Otília de Freitas Borges, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com a requerente Jussara Augusta de Freitas Borges e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por José Isaac de Carvalho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado Norte com o requerente Onízio Vieira da Silva, e pelos outros lados e fundos com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado, naquela municipalidade de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29/10 e 9/11/60).

**Compras de terras**

De ordem do senhor engenheiro Chefe deste Serviço, faço público que por Paulo Tasso Weinberg, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32o. Termo, 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a requerente Maria Cristina Meinberg, e

pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, ou uma légua em quadro.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Ourém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Mário Assis de Lucena, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente José Mauricio Maia e pelos lados direito, esquerdo e fundos com terras de quem de direito ou devolutas. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por YVONNE GOMES, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com requerente desconhecido, pelo lado Norte com George Miguel e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Arnaldo Godoy de Souza, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelo lado Norte

com terras de Guilhermina Machado e pelos outros lados com terras devolutas ou de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### Compras de terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Dário Luiz da Costa Jr., nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 32a. Comarca, 82o. Termo, 82o. Município de Vizeu e 223o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com o requerente João Machado Neto, pelos lados esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Vizeu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(T. 012 — Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe d'êste Serviço, faço público que por Francisco Rodrigues de Aguiar, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém e 19o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do Rio Amazonas, na ponta de baixo da referida Ilha do Bom Vento, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, fundos para o lago da Jararaca e pelo lado de baixo ainda com o Rio Amazonas. Medindo mais ou menos 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — Dias — 19, 29|10 e 9|11|60)

#### Compra de terras

De ordem do Sr. engenheiro chefe d'êste Serviço, faço público que por Antenor Gonçalves da Silva, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para

a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém e 19o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem esquerda do rio Curuátinga, limitando-se pelo lado de cima, com terras pertencentes a sucessores de A. Coimbra & Filhos, lado de baixo e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 3.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — Dias — 19, 29|10 e 9|11|60)

De ordem do Sr. engenheiro chefe d'êste Serviço, faço público que por Domitilla Ferreira Souza, nos termos do art. 60.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 29a. Comarca, 77o. Termo, 77o. Município de Santarém e 19o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Frente para a margem esquerda do rio Amazonas, na ponta de baixo da referida Ilha do Bom Vento, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, fundos para o lago da Jararaca e pelo lado de baixo ainda com o Rio Amazonas. Medindo mais ou menos 1.500 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Santarém.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — Dias — 19, 29|10 e 9|11|60)

De ordem do sr. engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Olavo Basilio Sherring, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fica à margem direita da margem da Estrada Abaetetuba-Nossa Senhora do Tempo, para onde faz frente. Limitando-se pela com a já referida estrada, lado direito com José Saturnino Silva Mélo, lado esquerdo com Abelardo Pereira de Souza e fundos com as terras de quem de direito, medindo 500 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Abaetetuba.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, de 19 de Outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 19, 29|10 e 9|11|60).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de Terras

De ordem do senhor engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Afonso Osvaldo Vieira, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 31a. Comarca, 81o. Termo, 81o. Município e 219o. distrito de Vigia, com as seguintes indicações e limites: Limitando-se do lado de cima com terras demarcadas e João Batista Costa, de baixo com terras de Teodora Jesus Nascimento, pelos fundos com terras demarcadas do Mujuin, medindo 1.100 metros de frente por 5.500 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêlê município de Vigia.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — 30|10, 10 e 20-11-60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Antonio Alfredo Vieira e outro, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 11a. Comarca, 32.º Trmo, 32.º Município de Ourém e 82.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o quilometro 50 da estrada Pará-Maranhão, pelos fundos com a travessa Santa Tereziinha, pelo direito com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 1.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado, naquêlê município de Ourém.

Secretaria de Estado e Obras, Terras e Viação do Pará, 27 de outubro de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(G. — 30|10, 10 e 20-11-60).

#### Compra de Terras

De ordem do sr. Engenheiro Chefe d'êste Serviço, faço público que por Alberto Uchôa da Silva, nos termos do artigo sexto, do Regulamento de terras de 19 de agosto em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 1a. Comarca, 1o. Termo, 1o. Município de Abaetetuba e 1o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Faz frente para a margem esquerda da Rodovia General Moura Carvalho, limitando-se pela frente com a referida rodovia, pelo lado direito com terras devolutas, assim como também pela esquerda e fundos com quem de direito. O lote de terras mede de frente 250 metros por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à





rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Lourenço de Souza e outro, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do Rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Margarida Maria Santos, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Francisca Virga, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de fundos e se destina a Indústria Agro-Pastoril, e pela frente 6.600 metros. Está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela

imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Crispino Pupa, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Thiago Prata & Cia. Ltda, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6.ª Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu e Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por quem de direito. O lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos, e está situado ao centro da margem direita do rio Acará Miri.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Tomé-Açu.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 26 de outubro de 1960. Yolanda L. de Brito, Oficial Administrativo.  
(Dias 30/10, 10 e 20/11/60).

#### CONTRATO DE LOCAÇÃO

Térmo de Contrato de locação de um imóvel situado à rua Justo Chermont, s/n, em Vizeu, Estado do Pará, que entre si fazem Romano de Carvalho Luz Filho e a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Pará. (Proc. 7803/Pap/60).

Aos vinte e um dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e sessenta, no Gabinete do senhor Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará, compareceram partes justas e contratadas de um lado como outorgante locador o sr. Romano de Carvalho Luz Filho, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade número quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e sessenta e um fornecida pelo Departamento de Segurança Pública, o qual outorgou poderes ao senhor Waldemar Lisboa Messias para firmar o presente termo de contrato e o senhor Laércio Wilson

Barbalho respectivo Diretor Regional, devidamente autorizado pela Portaria número seiscentos e oitenta e dois de três de maio de mil novecentos e cinquenta e sete, do Sr. Diretor Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos e perante as testemunhas infra assinadas, resolveram firmar o presente contrato de locação de um prédio de propriedade do outorgante locador, situado à rua Justo Chermont s/n, em Vizeu Estado do Pará, de acordo com o disposto no Decreto-Lei número oito mil trezentos e oito, de seis de dezembro de mil novecentos e quarenta e cinco e na forma da minuta baixada pela Portaria Circular da Diretoria Geral, publicada no "Boletim Diário" número cento e vinte dois, de vinte de novembro de mil novecentos e cinquenta e seis, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**PRIMEIRA** — O outorgante locador na qualidade do proprietário do imóvel locado, declara achar-se o mesmo desembaraçado de quaisquer ônus e quitas com todos os impostos de acordo com os comprovantes que neste ato exhibe.

**SEGUNDA** — O prazo de locação de cinco (5) anos a contar da data do registro do presente contrato pelo Tribunal de Contas.

**TERCEIRA** — O preço da locação é de quinhentos cruzeiros (Cr\$ 500,00) a ser pago em parcelas mensais e iguais a quinhentos cruzeiros cada uma, na Sede da outorgada mediante compromisso assinado pelo outorgante locador ou por procurador devidamente constituído depois do quinto dia útil, de cada mês seguinte ao vencido.

**QUARTA** — O prédio será entregue pelo outorgante locador à outorgada locatária, em perfeito estado de conservação e limpeza, com todos os aparelhos e instalações em perfeito funcionamento, obrigando-se a outorgada locatária, a assim devolvê-lo, finda a locação.

**QUINTA** — A outorgada locatária poderá fazer as modificações internas que forem necessárias ao funcionamento dos seus serviços obrigando-se todavia a repor o imóvel alugado, finda a locação, nas condições em que lhe foi entregue e com as benfeitorias que a ele houverem sido incorporadas, sem direito a qualquer indenização.

**SEXTA** — Correrá por conta do outorgante locador as despesas decorrentes de obras motivadas por exigência dos poderes públicos ou aqueles que se relacionarem com a própria estrutura do imóvel e que sejam indispensáveis à sua utilização.

**SÉTIMA** — Todos os impostos existentes ou que do futuro venham a recair sobre o imóvel ora locado, quer federais, estaduais ou municipais, serão pagos pelo outorgante locador por sua conta correndo outrossim, todo e quaisquer ônus judicial ou extra judicial decorrente do seu lançamento.

**OITAVA** — A outorgada locatária somente será responsável pelos danos materiais para os quais houver contribuído, expressamente excluídos aqueles decorrentes de casos fortuitos ou força maior.

**NONA** — No caso de alienação do imóvel locado o outorgante locador obriga-se a dar ciência ao terceiro adquirente dos termos do presente contrato, para o fim de pelo mesmo adquirente, ser o mesmo respeitado em todas as suas cláusulas e condições.

**DÉCIMA** — O presente contrato valerá para o outorgante locador bem como para os seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o fóro da sede da outorgada locatária para todas as questões que resultarem da aplicação do presente contrato.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A despesa decorrente do presente con-

trato correrá por conta da Lei número três mil seiscentos e oitenta e dois, de sete de dezembro de mil novecentos e cinquenta e nove, anexo — 4.21 — Ministério da Viação e Obras Públicas — zero seis (06) Departamento dos Correios e Telégrafos Verba 1.000 Custeio — Consignação 1.500 — Serviços de Terceiros, Subconsignação 1.512 — Aluguel ou arrendamento de imóveis, foros e despesas de condomínio e respectivo crédito, distribuído a esta Diretoria Regional, tendo sido feito para atender a despesa no decorrente exercício o empenho número cento e quarenta e sete (147) datado de 21 de outubro de 1960, da importância de hum mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 1.500,00). Em exercícios futuros, a despesa supra referida sob o mesmo título, correrá por conta das dotações orçamentárias distribuídas anualmente a esta Diretoria Regional, para esse fim.

**DÉCIMA SEGUNDA** — O presente contrato só começará a vigorar a partir da data em que for registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a outorgada locatária nem a União, por indenização alguma, inclusive a decorrente da ocupação provisória do imóvel locado, si ao mesmo for negado o competente registro por aquele órgão.

**DÉCIMA TERCEIRA** — O presente termo de contrato de locação será publicado na forma e prazo legais no DIÁRIO OFICIAL do Estado, às expensas do outorgante locador, estando isento do selo por disposição legal. E por estarem assim justos e contratados foi mandado lavrar o presente termo de contrato de locação o qual vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas auxiliares administrativas "I" e "H" — Francisca Lima e Carmela Manfredi Barroso, Eu, Maria das Dóres de Matos Lobato, auxiliar administrativo classe "J" lotada na Secção dos Serviços Econômicos lavrei o presente termo na forma da Lei o qual, depois de lido e achado conforme vai por todos assinado. E eu Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, Oficial administrativo "L" nas funções de Chefe dos Serviços Econômicos, subscrevo e assino Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos — CHE, PP — Waldemar Lisboa Messias, Laércio Wilson Barbalho, Diretor Regional, Francisca Lima e Carmela Manfredi Barroso.

Pela cópia — Maria das Dóres de M. Lobato, aux. adm "J".

Confere — Carmela Manfredi Barroso, aux. adm "H".

Visto — Guiomar de Paula Ribeiro dos Santos, of. adm. "L".  
(T. 28.593 — 30-10-60)

#### FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO ESTADO DO PARÁ ASSEMBLÉIA GERAL

##### ORDINÁRIA

##### 1.ª Convocação

De conformidade com o que dispõem os arts. 16 e 17 dos Estatutos desta Federação, convocamos os srs. membros da Assembléia Geral para se reunirem, ordinariamente, na sede desta Entidade, situada à rua Senador Manoel Barata, n. 216, nesta cidade, às quatorze (14) horas do dia dezessete (17) de novembro do corrente ano, com as seguintes finalidades:

a) proceder à eleição e posse dos novos membros da Diretoria, da Comissão Fiscal e do Conselho Deliberativo, que dirigirão os destinos desta Federação no triênio 1960-1963;

b) tornar conhecimento do relatório anual do Presidente;

c) discutir e votar o parecer da Comissão Fiscal sobre o balanço e contas do exercício anual, tudo de conformidade com o art. 17, alíneas a), b), c) e d), dos Estatutos.

Fica esclarecido que não havendo número para a realização da Assembléia ora convocada, esta se

realizará no dia seguinte, às mesmas horas, nos termos dos arts. 22, § 1.º, dos Estatutos.

Belém, 17 de outubro de 1960.  
(aa.) José Reis Ferreira, Presidente; Cypriano Rodrigues das Chagas, 1.º Secretário.  
(T. 28.592 — 12, 29-10 e 17-11-60)

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Rogério Virgílio e Evandro G. de Paula, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito com as seguintes indicações e limites: Limita-se pelos seus diferentes lados com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Evaristo Antonio Guimarães de Paula, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras do Estado.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Natal Felice, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se com terras do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n. 48.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ney Rosa de Moraes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado requeridas por terceiros, conforme croquis anexo lote n. 45.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

#### Compra de Terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Walter de Oliveira Fernandes, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 6a. Comarca, Termo, Município de Tomé-Açu, Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se por seus diferentes lados com terras devolutas do Estado, requeridas por terceiros croquis anexo, lote n. 47.

O referido lote de terras mede 6600 metros de frente por 6600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Tomé-Açu.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 10 de agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito  
Oficial Administrativo  
(Dias — 12, 22/8 e 2/9/60)

Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 12.8.60.

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Fausto Martins Junqueira e outros, nos termos do art. 60. do

Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Wilma Diniz Junqueira, lado direito com terras requeridas por quem de direito, e pelo lado esquerdo com terras requeridas por José Garcia de Souza, e fundos com terras requeridas por Naim Eid e Jacyr Nataline. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Moysés Domingos Coelho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente com terras requeridas por Antonio Maia Cardoso, pelo lado direito com terras de quem de direito, pelo lado esquerdo com terras requeridas por Oswaldo Elias e outros e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Wilma Diniz Junqueira, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por Ana Nogueira Garqueridas por quem de direito, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras requeridas por Simpliciano Elias de Oliveira e fundos com Fábio Diniz Junqueira. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 4 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por PACO FONTES FARRA, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com o Rio Ararandeuá, na sua margem direita, lado direito com o Rio Surubiú, lado esquerdo com terras requeridas por Lázaro Souza Dias e pelos fundos com terras de quem de direito. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

#### Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio de Castilho, nos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com a margem direita do Rio Surubiú; lado direito por diversos requerentes, lado esquerdo com terras requeridas por José Mendes Teixeira e fundos com José Castilho Netto. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Alexandre Mouscou Finos termos do artigo 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Limita-se pela frente, lado direito e fundos com terras devolutas do Estado; lado esquerdo com terras requeridas por Raimundo Fernandes Barbosa e Adalberto Jorge Tiago. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito.  
(T. 28861 — Dias 11, 21, 31/10/60).

**NELITO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO, S/A.**

**Cópia autêntica da ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 21 de outubro de 1960.**

As quinze horas do dia vinte e hum de outubro de mil novecentos e sessenta, reuniram-se em assembléia geral extraordinária, os acionistas de Nelito, Indústria e Comércio, S/A., portadores de ações representativas da totalidade do capital social, conforme anotações feitas no respectivo livro de presenças. Sob a presidência do senhor Manoel Brito de Almeida, foi composta a mesa dos trabalhos que foi secretariada pelos acionistas Nilo Alves de Almeida e Sebastião Alves de Almeida. A seguir o senhor presidente ordenou ao secretário a leitura do anúncio de convocação da Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 19, 20 e 21, nos seguintes termos: — “Nelito, Indústria e Comércio, S/A. — Assembléia Geral Extraordinária. — Convite — Por este meio convido os senhores acionistas para comparecerem à sessão de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, para tratar dos seguintes assuntos: a) renúncia de um membro do Conselho Fiscal; b) eleição de um membro do Conselho Fiscal; c) o que ocorrer. Belém, 19 de outubro de 1960. (a.) Manoel Brito de Almeida — Presidente” — De acôrdo com o anúncio acima transcrito, o senhor presidente punha em pauta, o assunto referente à renúncia do Sr. Tibiriçá Brito de Almeida, em caráter irrevogável, o que fazia por motivos de força maior. Assim sendo, naquele ato, era necessário proceder-se a uma eleição parcial para preenchimento da vaga. Foram suspensos os trabalhos para a confecção das chapas, pelo espaço de dez minutos, os quais foram reiniciados com a votação e a seguir a escrutinação; tendo sido eleito para o cargo vago o senhor Otavio Gomes, peruano, comerciário, casado, residente e domiciliado em Belém, que estando presente à sessão, foi imediatamente empossado pelo senhor pre-

**ANÚNCIOS**

sidente. A seguir o secretário leu uma exposição de motivos da diretoria, cujos termos foram os seguintes: “Senhores Acionistas: Havendo conveniência para a firma e alguns acionistas herdeiros, propomos sejam convertidas em ações nominativas quatro mil novecentos e setenta e sete ações ao portador que constituem o nosso capital social. Essa proposta visa interesse da firma e também dos acionistas herdeiros, possuidores das referidas ações. Submetemos, pois, à apreciação de S. Ss. essa nossa pretensão que vai acompanhada do parecer do Conselho Fiscal. “Parecer do Conselho Fiscal — Consultados que fomos pela diretoria, sôbre a conversão de quatro mil novecentos e setenta e sete (4977) ações ao portador em ações nominativas, já integralizadas, afim de satisfazer interesses da firma e de herdeiros acionistas, opinamos pela aprovação da proposta da diretoria em assembléia geral. Marabá, 18 de outubro de 1960 (a.a.) GERALDO FERREIRA LIMA, AMÉRICO MENDES, OTAVIO GOMES.” Submetido esse assunto à apreciação da assembléia geral ninguém fez uso da palavra, razão porque o senhor presidente submeteu a votação, tendo sido o mesmo aprovado unanimemente. Outro assunto foi levado ao conhecimento da assembléia: antes da transformação da sociedade Nelito & Cia. Ltda. em sociedade anônima, o atual presidente Sr. MANOEL BRITO DE ALMEIDA, iniciou um processo no Banco do Brasil, S/A., Carteira de Crédito Agrícola, em seu nome particular, para o fim de obtenção de um financiamento, dando como garantia da dívida os castanhais de sua propriedade, denominados “Cabaceiras”, “Santo Reis” e Santa Maria do Pontal”. Com a transformação da sociedade limitada em sociedade anônima, ditos castanhais foram incorporados ao ativo da nova firma, que tomou a denominação de Nelito, Indústria e Comércio, S/A. Em consequência a diretoria propôs fôsse a referida dívida encam-

pada pela firma nova, que se obrigará a pagar a citada dívida, acrescida de juros e outros encargos bancários, visto que o financiamento pretendido é para fins de exploração dos mencionados castanhais ora incorporados ao seu ativo. Assim sendo, o processo de financiamento deverá ser ultimado pela nova firma. A proposta da diretoria, veio acompanhada do parecer do Conselho Fiscal que se manifestou do seguinte modo: “Parecer do Conselho Fiscal. — membros do Conselho Fiscal de Nelito, Indústria e Comércio, S/A, reunidos para deliberarem sôbre a proposta da diretoria de 18 do corrente mês, que trata da encampação de dívida, pela nova firma, cujo processo acha-se em andamento na carteira de crédito agrícola do Banco do Brasil, S/A., iniciado pelo titular da antiga firma Nelito & Cia. Ltda., são de parecer que a referida dívida, seja de fato encampada, visto que a mesma, se fôr contraída, visa interesses da sociedade, como seja a exploração dos castanhais “Cabaceiras”, “Santos Reis” e Santa Maria do Pontal”, não obstante terem pertencido, ditos castanhais ao Sr. Manoel Brito de Almeida. Assim sendo, opinam para que o assunto seja aprovado pela digna assembléia geral extraordinária a reunir-se nos próximos dias. (a.a.) GERALDO FERREIRA LIMA, AMÉRICO MENDES.” Submetido o assunto a discussão, ninguém quiz fazer uso da palavra e finalmente o senhor presidente submeteu a votação sendo o mesmo aprovado por todos os presentes. A seguir o senhor presidente agradeceu a presença de todos e como nada mais houvesse a tratar na presente sessão, foram os trabalhos encerrados, sendo lavrada esta ata que depois de lida e aprovada vai por todos os presentes assinada, extraindo-se uma cópia autêntica que será arquivada na Junta Comercial do Pará, para os fins de direito. (a.a.) MANOEL BRITO DE ALMEIDA, NILO ALVES DE ALMEIDA, SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, JOSÉ

BRITO DE ALMEIDA, IRACEMA ALVES DE ALMEIDA, representada por seu procurador NILO ALVES DE ALMEIDA, JOÃO ALVES DE ALMEIDA, ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA, MANOEL BRITO DE ALMEIDA FILHO, ELZA ALVES DE ALMEIDA, MARIA DO SOCORRO ALVES DE ALMEIDA e MARLENE GABY DE ALMEIDA.

Eu, Manoel Brito de Almeida, presidente da Assembléia Geral realizada em 21 de outubro de 1960, declaro, para fins de direito que a presente ata acha-se transcrita no livro de Atas da Sociedade, às fls. 1, 2 e 3.

Marabá, 21 de outubro de 1960.

**Manoel Brito de Almeida**  
Presidente

Cr\$ 400,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de quatrocentos cruzeiros. Recebedoria, 25 de outubro de 1960.

O Funcionário: (Ilegível).

**JUNTA COMERCIAL DO  
ESTADO DO PARÁ**

Esta ata em 2 vias foi apresentada no dia 25 de outubro de 1960 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 2 folhas de ns. 2371/72, que vão por mim rubricadas com o apelido, Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 957/60. E, para constar eu, Carmem Celeste Ferreira Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25 de outubro de 1960.

O Diretor: **Oscar Faciola.**  
(Ext. — 30/10/60)

**DECLARAÇÃO**

Eu, Rusí Ruseff residente à Rua Dr. Freitas, 314 — Belém-Pará, declaro que perdi minha Carteira de Identidade Modelo 19, n. 294024/SR E, que foi expedida no Rio de Janeiro, em 8/8/1951.

Sem mais firmo-me.  
Belém, 25 de outubro de 1960.

(a.) **Rusí Ruseff.**  
(Dias — 30/10, 2 e 4/11/60)

**PARTIDO SOCIAL  
DEMOCRÁTICO**  
(Secção do Pará)  
**CONVENÇÃO MUNICIPAL**  
**Convocação**

De ordem do Sr. Presidente do Diretório Municipal do Partido Social Democrático, Secção do Pará, em exercício, convoco de acôrdo com o artigo 40. dos Estatutos em vigor, a CONVENÇÃO MUNICIPAL para se reunir extraordinariamente no dia 29 do corrente mês, sábado, às 20 horas, na sede do Partido, à Rua Senador Manoel Barata n. 255, a fim de, nos termos da letra B, do art. 50. dos mesmos Estatutos, escolher os candidatos do Partido às funções eletivas de Prefeito Constitucional e Vice-Prefeito da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às eleições de 27 setembro de 1961.

Desta Convenção participam:

- 3 (três) representantes de cada Diretório Distrital;
- Os vereadores da legenda partidária e
- o representante do Conselho Consultivo.

Secretaria Geral do Diretório Municipal do P.S.D. em Belém, 26 de outubro de 1960. — (a) Isaac Soares, Secretário Geral do Diretório Municipal do P.S.D. — Secção do Pará

(Ext. — Dias — 26, 27, 28 e 29|10|60)

**SANTECO (BELÉM) S. A.**  
**Assembléa Geral Extraordinária**

São convidados os srs. Acionistas a comparecerem em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 283, no dia 8 de novembro próximo, às 10 horas, a fim de, reunidos em assembléa geral extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- Alteração do artigo 13 dos Estatutos;
- Aumento do capital social; e,
- O que ocorrer.

Belém-Pará, 20 de outubro de 1960.

(a) Antônio Dário Ferreira da Silva, diretor-comercial, em exercício de diretor-presidente.

(Ext. — Dias 21 e 30|11|60)

**RENDEIRO, GELO E FRIGORÍFICO S/A.**

**Assembléa Geral Extraordinária**

Ficam convidados os acionistas desta Empresa a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, no dia 9 de novembro vindouro, às 17.30, na sede social, para:

- deliberarem sobre a reforma dos Estatutos Sociais;
- aumento do Capital Social.

Belém, 28 de outubro de 1960.

(a) Manoel Fernandes Rendeiro — Presidente.

(Ext. — 30|10; 1 e 2|11|60)

**PARTIDO DEMOCRATA  
CRISTÃO**  
**DIRETÓRIO REGIONAL DO  
ESTADO DO PARÁ**  
**Convocação de Convenção**

O Diretório Estadual do Partido Democrata Cristão, por seu Presidente ao fim assinado, nos termos do § 10., do art. 25, dos Estatutos em vigor, de acôrdo com a resolução tomada em sessão especial, resolve convocar a todos os seus correligionários e membros integrantes de suas fileiras, para participarem da reunião que se realizará no próximo dia 10 de novembro, às 20 horas, na sede social, à Avenida São Jerônimo n. 701, em sessão de Convenção, com a finalidade de ser realizada a eleição dos novos corpos dirigentes do Partido, para o período de 1960 a 1964.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a) Demócrito R. de Noronha, Presidente.

(G. — Dias 28 e 29-10-60)

**PARTIDO DEMOCRATA  
CRISTÃO**  
**DIRETÓRIO MUNICIPAL  
DE BELÉM**  
**Convocação de Convenção**

O Diretório Municipal de Belém, do Partido Democrata Cristão, por seu Presidente, ao fim assinado, na forma do § 10., do art. 33, dos Estatutos em vigor, tendo em vista a resolução determinada em sessão especial, resolve convocar a todos os seus correligionários e membros componentes desse Diretório, para tomarem parte na reunião que se realizará no próximo dia 10 de novembro, às 22 horas, na sede social, à Avenida São Jerônimo n. 701., em sessão de Convenção, com o fim de serem eleitos os novos corpos dirigentes, para o período de 1960 a 1964.

Belém, 28 de outubro de 1960. — (a) José Mariano dos Santos, Presidente.

(G. — Dias 28 e 29-10-60)

**COOPERATIVA CENTRAL DOS PLANTADORES DE  
PIMENTA DO REINO DO ESTADO DO PARÁ**  
**ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**1.ª, 2.ª e 3.ª Convocações**

De acôrdo com os artigos 24, 28 e 50 dos nossos Estatutos em vigor, convoco os senhores associados para uma reunião de Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se em 1.ª convocação no dia 18, em 2.ª no dia 26 e em 3.ª no dia 31, tudo do mês corrente, às 9 horas, em nossa sede social, à Rua Siqueira Mendes, 51, a fim de deliberar sobre o seguinte:

Dissolução e nomeação da comissão de liquidação desta Cooperativa.

Belém, 10 de setembro de 1960.

Anthônio de Araújo Barbosa

Presidente

(Ext.—Dias 11, 15, 18, 22, 27 e 30|10|60)

**EDITAIS — JUDICIAIS**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
**Anúncio de Julgamento da 2.ª  
Câmara Penal**

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 28 de Outubro corrente para julgamento pela 2.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Soure, em que é apelante, Oswaldo Conceição Silva; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Manuel Pedro D' Oliveira.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 26 de Outubro de 1960. — (a) Luis Faria — Secretário.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DO PARÁ**

De citação, com prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Antônio Pereira Lobo, Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei 1846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a contar desta data, o engenheiro Antônio Pereira Lobo, diretor geral do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-Pa), a fim de que esclareça as irregularidades constantes do processo n. 7046, de prestação de contas do Departamento de Estradas de Rodagem, exercício financeiro de 1958, que remeteu a exame e julgamento deste Tribunal, na forma requerida pelo doutor auditor encarregado da instrução do mesmo.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 7 de outubro de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 26, 28, 29|10; 1, 2, 3, 4, 5)

**EDITAL**

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Anthonor Augusto da Silva, Administrador da Garage do Estado, subordinada à Secretaria de Estado de Governo

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Anthonor Augusto da Silva, Administrador da Garage do Estado, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apre-

sentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 4.876 — Prestação de Contas do exercício financeiro de 1957.

Belém, 28 de Setembro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29 e 30-10 e 1-11-60)

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, aos srs. drs. Célio Marinho de Paula Motta, Emilio Bastos Fluzza de Mello e Rodovaldo Mendes Damasceni, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lagoa.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12.2.60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, os srs. drs. Célio Marinho de Paula Motta, Emilio Bastos Fluzza de Mello e Rodovaldo Mendes Damasceni, que em períodos distintos ocuparam a superintendência do Serviço de Profilaxia da Lagoa, no exercício financeiro de 1960, para no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao Processo n. 2.264.

Belém, 28 de Setembro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente  
(G. — 5, 6, 7, 8, 11, 12, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 23, 25, 27, 29, 30-10 e 1-11-60)

**EDITAL**

Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II, da Lei n. 1.846, de 12|2|60, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. Dr. Ignácio Moura Filho, Chefe dos Distritos Sanitários do Interior, para no prazo de dez (10) dias após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a defesa de direito, referente ao processo 3670, do exercício financeiro de 1956.

Belém, 17 de outubro de 1960.  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Ministro Presidente

(G. — Dias 19, 20, 21, 22, 32, 25, 26; 27, 28, 30|10, 1, 2, 5, 6, 8, 9, 12, 18, 15, 16 e 17|11|60)

**MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A.**

Matiz Santarém

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos estatutários e legais temos a satisfação de submeter a apreciação de Vv.Ss., o Balanço Geral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao ano de 1959, bem como o respectivo Parecer do Conselho Fiscal.

Fizemos os habituais "Fundos de Reserva" de acordo com o Estatuto, tendo lançado mão de "Lucros em Suspensão" de exercícios anteriores a fim de complementar o dividendo de 15% a distribuir, isto porque, como constatarão, apesar do lucro bruto, nas contas "Mercadorias Gerais" e "Gêneros" ter sido bastante compensador, as despesas bancárias foram elevadas em consequência da necessidade de enorme inversão de capital para a manutenção normal de nossas transações, considerando o desmedido aumento do custo dos artigos básicos de nosso comércio.

Certos estamos que envidamos nossos maiores esforços no sentido de corresponder a confiança em nós depositada, ficam a vossa disposição os livros contábeis e respectiva documentação.

Santarém, 2 de maio de 1960.

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente  
 Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor  
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor  
 pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de  
 Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor.  
 Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor

— x x x —

**DEMONSTRAÇÃO DO ATIVO E PASSIVO, ENCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959****— A T I V O —****IMOBILIZADO**

Imóveis — Armazem Primavera	1.124.587,40	
Usina de Cereais, C Construção	820.012,50	
Imóveis	1.136.475,90	
Fábrica de Cordas, C Instalação	41.122,20	
Usina de Arroz, C Construção	43.312,00	
Usina de Cereais, C Instalação	409.005,90	
Usina de Juta, C Construção	128.318,50	
Usina de Juta, C Instalação	1.059.333,20	
Móveis e Utensílios	94.373,60	
Embarcações	3.034.610,70	
Viautras	302.399,40	
Reavaliação da Usina de Cereais	295.000,00	
Reavaliação da Usina de Juta	435.000,00	
Reavaliação de Embarcações	2.170.000,00	
Reavaliação de Viaturas	100.000,00	
Empéstimos Compulsório	746.262,40	11.939.813,70

**REALIZÁVEL**

Contas Correntes	11.564.273,90
Combustíveis	186.569,20
Ações de Companhias	340.341,10
Filial de Belém	1.435.141,20

Gêneros	5.743.630,00	
Mercadorias	5.332.807,50	
Títulos de Capitalização	31.003,20	
Letras de Câmbio a Receber	121.000,00	
Duplicatas a Receber	705.828,00	
Obrigações a Receber	70.458,40	25.531.052,50

**DISPONÍVEL**

Banco do Brasil S. A., C Fep. S Limite	84.813,70	
Banco do Brasil S. A., C Dep. Especiais	32.419,20	
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Depósito	13.220,80	
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Dep. S Limite	38.779,40	
Caixa	48.765,30	217.998,40

**COMPENSADO**

Ações Caucionadas	400.000,00	
Total do Ativo	Cr\$ 38.088.864,60	

**— P A S S I V O —****NAO EXIGÍVEL**

Capital	10.000.000,00	
Fundo de Reserva Legal	651.690,80	
Fundo de Reserva Especial	783.645,80	
Lucros Suspensos	277.373,60	
Fundo de Amortização	1.429.591,20	
Reservas p Créditos Duvidosos	300.000,00	13.442.301,40

**EXIGÍVEL**

Gratificações a Pagar	397.500,00	
Contas Correntes	13.704.335,30	
Contas a Pagar	264.000,00	
Duplicatas a Pagar	206.828,50	
Gratificações a Diretoria	41.615,60	
Imposto a Pagar	344.692,10	
Títulos Descontados	500.000,00	
Banco de Cred. da Amazônia S. A., C Empréstimos	7.139.104,80	
Contribuições a Pagar	148.486,90	
Dividendos a Distribuir n. 7	1.500.000,00	24.246.563,20

**COMPENSADO**

Caução da Diretoria	400.000,00	
Total do Passivo	Cr\$ 38.088.864,60	

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente  
 Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor  
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor  
 pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de  
 Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor.  
 Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor

Dorival Mônico Belício  
 Guarda Livros Reg. sob n.  
 45703—C.R.C. — Pa. n. 067

— x x x —

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

EMCERRADA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1959

— D E B I T O —

Despesas Gerais .....	4.432.572,00
Juros e Descontos Passivos .....	2.082.913,80
Previdência Social .....	345.379,80
Viaturas, C  Movimento .....	484.012,00
Comissões Passivas .....	908.223,30
Contas Correntes .....	501.614,00
Fundo de Amortização .....	52.019,50
Fundo de Reserva Legal .....	26.009,70
Fundo de Reserva Especial .....	26.009,70
Gratificação a Diretoria .....	41.615,60
Dividendos a Pagar n. 7 .....	1.500.000,00

Total do Débito ..... Cr\$ 10.400.369,40

— C R É D I T O —

Embarcações, C  Movimento .....	52.577,20
Falta e Avarias .....	11.813,10
Ações de Companhias .....	30.341,10
Juros e Descontos Ativos .....	20.966,10
Bonificações .....	41,10
Comissões Ativas .....	189.471,70
Dividendos a Receber .....	12.120,00
Uzina de Cereais, C  Movimento .....	19.043,70
Uzina de Juta, C  Movimento .....	574.810,40
Borracha e Sernambi .....	38.779,40
Combustíveis .....	168.468,20
Generos .....	3.997.697,90
Mercadorias .....	4.053.905,40
Filial de Belém .....	99.369,30
Lucros em Suspensão .....	1.125.459,80

Total do Crédito ..... Cr\$ 10.400.369,40

(aa) Sampson Wallace — Diretor-Presidente  
 Braz Alcantara Rebello — Vice-Diretor  
 João Vieira Cardoso — Vice-Diretor  
 pp. Braz de Alcantara Rebello — Vice-Diretor, de  
 Osmar Bentes de Souza — Vice-Diretor.  
 Manoel Augusto Cavalcante Dantas — Vice-Diretor

Dorival Mônico Belúcio  
 Guarda Livros Reg. sob n.  
 45703—C.R.C. — Pa. n. 067

— x x x —

## PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

Cumprindo as determinações da Lei das Sociedades por Ações e os Estatutos, examinamos os livros contábeis, bem como a respectiva documentação, referentes ao ano de 1959, encontrando tudo na mais perfeita ordem.

Estudamos, outrossim, o Balanço Geral e a conta de "Lucros e Perdas", encerrados em 31 de dezembro de 1959, constatando que, de fato, o lucro bruto apresentado foi muito compensado, porém os Juros Bancários foram muito ele-

vados, isto em virtude de fazer face a aquisição de mercadorias e gêneros necessários a manutenção dos negócios da Sociedade, já que seu custo aumentou de ano para ano, enormemente.

Aconselhamos aos Senhores Acionistas aprovarem as contas apresentadas que achamos perfeitamente regulares. Santarém, 2 de maio de 1960.

(aa) Manoel de Jesús Moraes — Relator  
 Angelo Gomes Loureiro da Silva — Membro  
 Vicente Del Quêrcia Miléo — Membro

(Ext. — Dia — 30|10|60)

## BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

## 1a. Convocação

Pelo presente edital ficam os Senhores Acionistas do BANCO MOREIRA GOMES S. A., convidados para a Assembléia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 4 do mês de novembro de 1960, às 16 horas, na sede Social, rua 15 ne Novembro n. 188 (atual), 86|90 (antigo), nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital, de Cr\$ 30.000.000,00 para ..... Cr\$ 30.000.000,00;

b) reforma dos estatutos;  
 c) eleição dos diretores na conformidade do art. 47 dos estatutos.

Belém, 26 de outubro de 1960. — (aa) Adalberto de Mendonça Marques, Presidente da Diretoria — Antônio Maria da Silva, Diretor — Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Diretor.

(Ext. — Dias 27, 28|10 e 3|11|60)

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Raimundo Fernandes Barbosa, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agro-pecuária, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: limita-se pela frente, lado direito e esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Alexandre Mouscou Filho. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que fun-

ciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Acará.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Arnaldo Alcebiades e outros, nos termos do art. 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas por filhos de Albino Citon lado direito com terras requeridas por Oswaldo João Elias, lado esquerdo com filhos de Horácio da Cruz e fundos com Sussumo Watanabe. O referido lote de terras mede 3.300 metros de frente por 3.300 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).

## Compra de terras

De ordem do senhor engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Domingos Dias e outro, nos termos do artigo 6o. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 44o. Termo, 44o. Município de Capim e 118o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Pela frente com terras requeridas pelos filhos de Antonio Dias, lado direito com terras de quem de direito, lado esquerdo com por Aparecida Sourim e pelos fundos com terras requeridas por Irmãos Baracioli e outros. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Capim.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de Outubro de 1960. — Yolanda L. de Brito, (T. 28861 — Dias 11, 21, 31|10|60).



LEI ESTATUTO DO BRASIL

# Boletim Eleitoral

BELEM DO PARÁ

ANO VII

BELEM — DOMINGO, 30 DE OUTUBRO DE 1960

NUM. 2.730

ACÓRDÃO N. 7520  
Pedido de Registro n. 884  
Processo n. 160560

Vistos, etc..

Alice Antunes Coelho, brasileira, casada, advogada, pela petição de fls. 2, destes autos, requereu a este Egrégio Tribunal o registro do Marechal Zacarias de Assumpção, brasileiro, militar, viúvo, residente nesta cidade, como candidato à função efetiva de Governador do Estado do Pará, no pleito a realizar-se dia três (3) de outubro vindouro, sob a legenda da União Democrática Nacional, escolhido que foi pela Convenção realizada a 14 de janeiro do corrente ano.

Após a publicação do respectivo edital, o dr. Clóvis Ferro Costa, como se vê de fls. 21, usque 24, veio impugnar o registro requerido, juntando a essa impugnação uma cópia fotostática da reunião extraordinária do Diretório Regional da UDN realizada a 4 de maio do corrente ano; certidão da ata da reunião do Diretório Nacional daquele Partido e certidão do Diretor da Secretaria deste Tribunal, referente ao Acórdão que registrou o Diretório Regional da União Democrática Nacional.

A requerimento do dr. Procurador Regional, foi certificado o registro do Diretório em tela e mais alteração feita pelo Acórdão n. 1379, deste Tribunal, que incluiu o nome do dr. João Prisco dos Santos; que o nome do Marechal registrado como candidato do Partido Trabalhista Nacional, se foi cancelado posteriormente e registrado novamente o nome daquele Marechal, como candidato do Partido Social Trabalhista certidão de fls. 39 e 40).

Manifestando-se a requerente do pedido inicial, apresentou suas razões, que são as expostas de fls. 45 e 49.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Finalmente, ouvido o dr. Procurador Eleitoral e reportando-se aos argumentos apresentados pelas partes interessadas no presente feito — opinou pelo indeferimento do registro requerido por ter sido feito por Delegado sem credenciais necessárias, citando o art. 40. da Resolução 5780, de 1958, do Colendo Trisupelei; frisando também em seu parecer escapar à Justiça Eleitoral apreciar o modo pelo qual foi escolhido o candidato, ainda que inobservados os dispositivos estatutários, porque a lei desconhece a existência de dissidentes ou alas, para fazer impugnação.

II — Não procede a preliminar suscitada pelo dr. Procurador Regional em o parecer de fls. 53, dos autos.

Prescreve o artigo 48, § 10. do Código Eleitoral: — "O registro pode ser promovido por delegação de partido, autorizado em documento autêntico, inclusive telegrama de quem responda pela direção partidária e sempre com assinatura reconhecida por tabelião", e o artigo 40. da Resolução citada pelo dr. Procurador Regional — "O registro dos candidatos será promovido por delegados dos partidos que estejam devidamente autorizados pelos diretórios partidários competentes; em documento autêntico, inclusive telegrama, com a firma reconhecida do requerente e dos membros dos diretórios (arts. 48 e 137 do Código Eleitoral).

A delegação feita pela União Democrática Nacional à dra. Alice Antunes Coelho está clara e regularmente expressa na cópia autêntica da ata da reunião extraordinária do Diretório Regional daquele Partido, levada a efeito no dia 18 de agosto próximo passado.

De meritis — A documentação constante destes autos (fls. 3 a 15) e apresentada pela requerente, prova que foram atendidos os requisitos legais previstos no Código Eleitoral (artigo 48 e parágrafos) e artigo 40. e parágrafos da Resolução n. 5780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Com referência à documentação trazida para os autos pelo impugnante, é de ser adotado o parecer do dr. Procurador Regional,

na parte que aceriadamente salienta: — "Escapa à Justiça Eleitoral apreciar o modo pelo qual foi escolhido o candidato, ainda que inobservados os dispositivos estatutários, porque a lei desconhece a existência de dissidentes ou alas, para fazer impugnação".

III — Isto posto. — Acórdão os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em decisão unânime, desprezar a preliminar levantada pelo dr. Procurador Regional e também, unanimemente, deferir o pedido formulado pela dra. Alice Antunes Coelho, delegada da União Democrática Nacional, seção deste Estado, autorizando o registro do Marechal Zacarias de Assumpção, como candidato ao cargo de Governador do Estado do Pará, sob a legenda da União Democrática Nacional, no pleito eleitoral de 3 de outubro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e comuniquem-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de setembro de 1960. — (sa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente. — Washington C. Carvalho, Relator. — Aluizio da Silva Leal, Relator. — Olavo Nunes, Raimundo Vianna. — Célio Melo.

Fui presente — Otávio Melo, Procurador Regional.

ACÓRDÃO N. 7521  
Pedido de Registro n. 897  
Processo n. 160560

Vistos, etc..

Tratam os presentes autos de registro dos Candidatos doutores Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau e João Prisco dos Santos aos cargos, respectivamente, de Governador e Vice-Governador do Estado, requeridas pela União Democrática Nacional, Seção do Pará.

Com a inicial foram juntos os seguintes documentos: autorização dos candidatos; fotocópia da ata da sessão extraordinária do Diretório Regional da União Democrática Nacional, Seção do Pará, realizada no dia 4 de maio de 1960; um ofício à Imprensa Oficial acompanhado de um edital e o edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Ouvido o Dr. Procurador Regional Eleitoral, em seu parecer de fls. 25, opina pelo indeferimento do pedido pelos seguintes motivos: não ter sido junto aos autos o consentimento expresso da Coligação de Partidos pela qual os candidatos já foram registrados; e que o requerimento pedindo o registro não está assinado pela maioria dos membros do Diretório Regional. Posteriormente, a requerente juntou aos autos o consentimento da Coligação de partidos ao registro requerido.

Preliminarmente, é de ser julgado prejudicado o pedido em relação ao registro do candidato dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau ao cargo de Governador do Estado, de vez que esta Egrégia Corte Eleitoral, por unanimidade de votos, já registrou o nome do candidato Marechal Alexandre Zacarias de Assumpção pela mesma legenda, ora requerente, não sendo possível, portanto, cogitar-se de outro nome sob a mesma legenda.

Quanto ao pedido para Vice-Governador é, igualmente, de ser considerado prejudicado, pois este Colendo Tribunal já decidiu, em julgamento unânime, aceitar como legal o requerimento feito pela dra. Alice Antunes, como representante credenciada pelo Partido Trabalhista requerente, o que prejudica o atual, mormente quando este não preencheu o que determina o § 20., letra b), do artigo 40., da Resolução n. 5780 de 11 de junho de 1958, combinado com o artigo 48 do Código Eleitoral.

E, assim decidiram, sem dispensa de votos, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

Registre-se e publique-se.

Sala das sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 19 de setembro de 1960. — (sa.) Annibal Fonseca de Figueiredo, Presidente. — Olavo Nunes, Relator. — Aluizio da Silva Leal. — Osvaldo Pujuan Tavares. — Washington C. Carvalho — Raimundo Vianna — Célio Melo.

Fui presente — Otávio Melo, Procurador Regional.